

CONTRATO

Contrato nº 011/2019-SMS.
Processo nº P054114/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOBRAL, POR
INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE E DO
OUTRO LADO A EMPRESA
SOGRÁFICA – SOBRAL GRÁFICA
LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA
O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SOGRÁFICA – SOBRAL GRÁFICA LTDA**, com sede no município de Sobral/CE, **AV MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, nº 406, CEP: 62.050-255**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.200.508/0001-33 - MATRIZ**, E-mail: Heliobrito@sobralgrafica.com.br, Telefone: (88) 3112.3100 / 3111.3836, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. HELIO BRITO DE SOUSA** portador da CNH nº 01790659700 e do CPF nº 199.340.683-20, domiciliado no município de Sobral/CE, na Rua Conselheiro José Julio, nº 00580, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

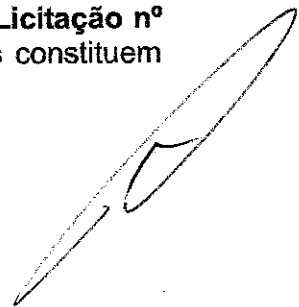
1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação nº 045/2018**, e seu anexo, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado a **Dispensa de Licitação nº 045/2018**, e seu anexo, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



3.1. Contratação de empresa especializada em **serviços gráficos (receituários)**, destinados a todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 73.600,00 (setenta e três mil seiscientos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Receituário azul, 1 via 29.7x9 cm, 1x0 cor, tinta preta em papel superbond azul 75g, picotado, Contém numeração seqüencial grampeado- bloco c/100fl. (arte pronta).	BLOCO	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
2	Receituário branco, Carbonado (Papel Extra Copy), (50x2cm) 2 vias tam 21x15cm 1 cor Tinta Off Set- bloco c/100fl. (arte pronta).	BLOCO	10.000	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

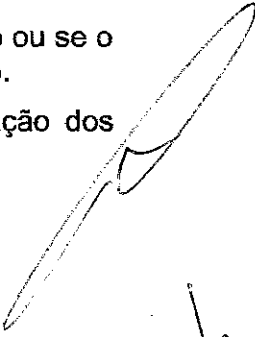

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do seguinte recurso: 0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.01.01.09 – Fonte Federal, 0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.01.01.09 – Fonte Federal, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no DOM (Diário oficial do Município), ou até exaurir-se o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à execução:

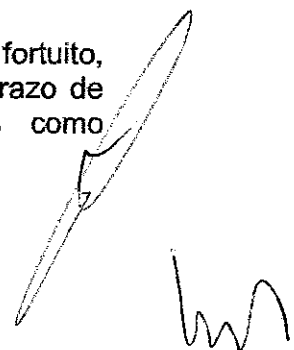
10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, Cep: 62030-240, Sobral-CE, nos horários de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de Segunda à Sexta.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

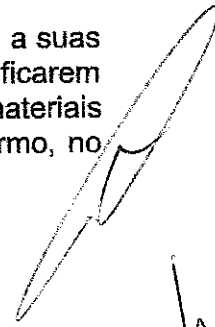

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.


12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1., A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

14.3. Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.3.1. pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

14.3.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

14.3.3. pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

14.3.4. pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

14.3.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.4. As multas estabelecidas no item 8.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

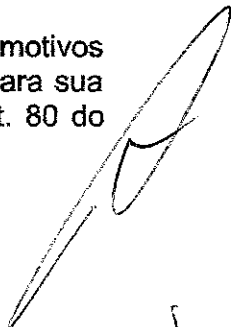

14.4.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

14.5. A contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, 29 de Janeiro de 2019.

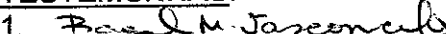


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE




HELIO BRITO DE SOUSA
CPF nº 199.340.683-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


1. 

CPF: 838.989.993-00.

2. 

CPF: 027.750.063-02

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

9409	MARIA JANAINA VASCONCELOS LIMA
3010	MARIA JOSE LUCIO
22969	MARIA LIDIANE DE SOUSA MELO
1606	MARIA LUCIA DA COSTA
22952	MARIA LUCINE DA COSTA
17085	MARIA LUCINA PEREIRA PEDROSA
19832	MARIA MARCIA LIMA
8320	MARIA ONETE RIBEIRO CALDERARO DA SILVA
9425	MARIA OTILIA MONTEIRO GOMES
8554	MARIA OZENICE OLIVEIRA
19875	MARIA RUTINO CRUZ
22972	MARIA SILVANA DA SILVA MENDES
19855	MARIA SIRLIANE DE SOUSA DA SILVA
22913	MARIA VALDENIA DOS SANTOS FERREIRA
19848	MARIA VALDEZ SERAFIM DELMIRO
929	MARIANA ALBANHA DOS SANTOS BRATZ
9401	MARIANA CRISTINA TELES ARAUJO
19926	MARIANA OLIVEIRA FONTENELE
1626	MARILENE MENDES DA SILVA
17369	MARINETE MEDEIROS DE LOIOLA
22968	MICHELLE LACERDA DE SOUSA
22968	MIRTES ALINE ALVES RIBEIRO
15862	MONICA XIMENES MELO
19835	MOUSILEY SAMYA SOARES MOREIRA
22970	NAIZA MARIA SILVA OLIVEIRA
19905	NAJARA CRISTINA DE SOUSA COSTA
19907	NATALIA MARIA DE CARVALHO
9006	NEIDE MARA SAMPAIO
8324	NEOMESIA MONTEIRO LOPES
19858	NIVEA MARIA CARVALHO E SILVA
19909	NOEME SOUZA IBIAPINA
19860	OSVALDO NETO DE SOUSA COSTA
19873	PATRICIA KEICIA LOPES
19865	RAFAELA ARAUJO DAMASCENO
16994	REJANE MARIA DA PONTE VASCONCELOS
19861	RENATA ARAUJO DE ALMEIDA
19862	RENATA MARIA ARAUJO DAMASCENO
22898	RITA DE CÁSSIA LOURENÇO GADELHA
16245	RITA MACHADO LINHARES
19876	ROMARIA DE MENEZES DO NASCIMENTO
4582	ROSA CILENE DA SILVA
8258	ROSA IVANI MOREIRA DA SILVA
3851	ROSA MARIA SOUSA MENDES
3126	ROSANGELA MARIA MENDES DA SILVA
19882	ROSANGELA XAVIER LIMA
15880	RUBYANNE DE SOUSA SERRIO
19881	SAMYLA NASCIMENTO DE SOUSA
22875	SEBASTIAO DOMINGOS DE SOUSA
15881	SILVANA MARIA DE SOUSA
16464	SILVELANE MARIA AZEVEDO LIMA
17027	SILVIA LINHARES BEZERRA
22895	SIMONE MARQUES DE FREITAS DIAS
22856	SINARA NASCIMENTO DO CARMO
9460	SOLANGE MARIA FREIRE DA SILVA RODRIGUES
22953	SUE ELLEN FERNANDES SILVA
15738	SUZANA MENDES MAGALHAES
22944	TATIANA SOUZA CAJADO MOURA
20260	TATYANA SOUSA MORAES
3163	TERESINHA DE ARAGAO GOMES
8632	TERESINHA DE JESUS PARENTE LINHARES
9159	TEREZA MARIA MESQUITA SOUZA
22872	THAIS LACERDA DE AZEVEDO
22875	THAIS LOIOLA MAGALHAES
22894	THAISA FERREIRA MUNIZ
19896	VALDIANA LOPES DE AVILA
22885	VANDERSON RODRIGUES NASCIMENTO
19910	VANUZA AVILA ROCHA
17097	WALESKA SIRIDO LIMA
1677	ZILMAR ALBUQUERQUE PARENTE

PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELL. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.708,00 (dezenove mil e setecentos e oito reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, de 29 de janeiro de 2019 a 28 de Janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Michael William Guimarães. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P054114/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 045/2018 - SMS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos (receituários), destinados a todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.600,00 (setenta e três mil seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0072.2.283.33. 90.39.00. 01.01.09; 0701.10.302.0072.2.316.33.90. 39.00.01.01.09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CONTRATADO:** SOGRAFICA - SOBRAL GRAFICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 00.200.508/0001-33. Sobral/CE, 29 de janeiro de 2019. **RATIFICAÇÃO:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019 - SMS - PROCESSO SPU Nº: P054114/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** SOGRAFICA - SOBRAL GRAFICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 00.200.508/0001-33. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos (receituários), destinados a todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 045/2018. **VALOR:** R\$ 73.600,00 (setenta e três mil seiscentos reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 29 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Helio Brito de Sousa - Representante da empresa SOGRAFICA - SOBRAL GRAFICA LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 09/2018 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1866 DE 04 DE MAIO DE 2017, Nº 1915 DE 03 DE AGOSTO DE 2017 E Nº 2088 DE 27 DE JULHO DE 2018. TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS 09/2018, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 439 de 29 de novembro de 2018, RESOLVE: I. Convocar, seguindo a ordem de classificação, os candidatos abaixo transcritos a comparecer à CGP - Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 29 de janeiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2019, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. II. Informar que os candidatos ora convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 28 de janeiro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL SMS Nº 09/2018 - CÓD 03 AB - MÉDICO GENERALISTA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRazo DE CONTRATAÇÃO
JAMILLE SOUZA VASCONCELOS	3º	12 meses
FRANCISCO WILLAMY PEDROSA ALVES FILHO	4º	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
 Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ E-mail: _____
 Endereço: N° _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____
 Pai: _____
 Mãe: _____
 Nascimento: / / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
 Identidade Nº _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: / / _____
 CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: / / _____
 Reservista: _____
 Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1º grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada Concursado Cargo comissionado

Portaria de admissão Nº _____ Ato Nº _____
 Cargo: _____ Função: _____
 Secretaria onde está Lotado(a): _____
 Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
 Assinatura _____ Data ____/____/____